



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

DESPACHO

À Proece/UFJ,

Encaminhamos o presente processo, para conhecimento e providências, informamos que a Resolução 018/2025 (0437859) que institui a Editora da Universidade Federal de Jataí - Editora UFJ, e define seu regimento interno., foi publicada na página da [Seoc/UFJ](#)

Informamos ainda que não há necessidade de devolver o presente processo a esta secretaria, e não havendo necessidade de tramitação em sua unidade, o mesmo poderá ser concluído.



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Secretária dos Órgãos Colegiados**, em 06/06/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0437871** e o código CRC **F55A7040**.

Referência: Processo nº
23854.004397/2024-49

SEI nº 0437871



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº 018/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Editora da Universidade Federal de Jataí – Editora UFJ, e define seu regimento interno.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 04 de junho de 2025, considerando o teor da Portaria nº 673/2024, que definiu atribuições do Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal de Jataí, considerando o disposto no Art. 3º do Estatuto da UFJ, no uso da competência atribuída pelo Art. 25, inciso XXXI, do Regimento Geral da UFJ, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.004397/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Editora da Universidade Federal de Jataí – Editora UFJ, com natureza de órgão suplementar, vinculado à Reitoria, na forma do seu Regimento Interno, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Ao(à) Coordenador(a) da Editora UFJ será atribuída Função Gratificada (FG-1).

Parágrafo único. A implementação da gratificação e da estrutura da Editora UFJ ocorrerá de maneira progressiva, considerados os limites orçamentários, de pessoal e o quadro de gratificações disponíveis para a Universidade Federal de Jataí.

Art. 3º O art. 2º da Resolução Consuni nº 027/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º São Órgãos Suplementares, com atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais e outras de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFJ:

I – Sistema de Bibliotecas – Sibi; e

II – Editora UFJ.” (NR)”

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor da Universidade Federal de Jataí

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº 018/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ EDITORA UFJ

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A Editora UFJ tem por finalidade planejar, coordenar, executar e divulgar a produção editorial da UFJ, promovendo a difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, em consonância com a missão institucional e as diretrizes de ciência aberta.

Parágrafo único. A Editora UFJ assume relevância estratégica na concretização do papel social da universidade pública, ao democratizar o acesso ao conhecimento, fomentar o debate de ideias e contribuir para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 2º São objetivos da Editora UFJ:

I – publicar, em formato impresso e/ou digital, obras de interesse científico, técnico, didático, artístico e cultural, produzidas por membros da comunidade acadêmica da UFJ e de outras instituições;

II – promover o acesso aberto à produção intelectual, respeitando os direitos autorais e a diversidade temática;

III – apoiar a política de extensão, ensino e pesquisa da UFJ, contribuindo para a qualificação da produção técnico-científica;

IV – estimular a inovação editorial e a adoção de boas práticas nacionais e internacionais no processo de publicação; e

V – fortalecer a integração com editoras universitárias e redes de divulgação científica.

VI – Promover a divulgação e distribuição de livros impressos quando houver orçamento disponível.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura da Editora UFJ compreende:

I – coordenação;

II – conselho Editorial; e

III – secretaria.

Art. 4º A Coordenação é o órgão executivo da Editora UFJ, responsável pela gestão administrativa, operacional e financeira, bem como pela implementação das decisões do Conselho Editorial.

Art. 5º O Conselho Editorial é o órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, responsável pela definição da linha editorial, aprovação de projetos, avaliação de originais, estabelecimento de diretrizes e políticas editoriais, bem como pela criação de normativas para autores, revisores, editores e colaboradores.

Art. 6º A Secretaria é o órgão de apoio administrativo, responsável pelo suporte às atividades da Coordenação e do Conselho Editorial, bem como pelo atendimento ao público e pela organização dos processos internos.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A Coordenação da Editora UFJ será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), ambos designados(as) pelo(a) Reitor(a) da UFJ, dentre os(as) servidores(as) efetivos(as) da instituição, preferencialmente com experiência em atividades editoriais.

Art. 8º Compete à Coordenação da Editora UFJ:

I – representar a Editora UFJ junto à administração superior e a órgãos externos;

II – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Editorial;

III – submeter ao Conselho Editorial o plano anual de atividades e o relatório de gestão;

IV – gerir os recursos humanos, materiais e financeiros da Editora;

V – propor convênios, parcerias e projetos em articulação com o Conselho Editorial;

VI – supervisionar a execução das atividades editoriais e administrativas;

VII – exercer outras atribuições previstas em regulamento ou delegadas pelo Conselho Editorial; e

VIII – apresentar anualmente ao Conselho Editorial a prestação de contas do movimento financeiro da Editora, para análise e aprovação.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento ou vacância do(a) Coordenador(a), o(a) Vice-Coordenador(a) exercerá suas atribuições.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 9º O Conselho Editorial será composto por membros titulares e suplentes, indicadas pelas unidades acadêmicas e designados por portaria do(a) Reitor(a), com mandato de dois anos, permitida a recondução, observada a seguinte composição:

I – coordenação da Editora UFJ, na função de presidência;

II – uma pessoa representante de cada Unidade Acadêmica;

III – uma pessoa representante do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Jataí (SIBI/UFJ);

IV – outros membros, a critério do Conselho Editorial, visando à diversidade e à qualificação do colegiado; e

V – o Conselho poderá, ainda, solicitar contribuição técnica externa para subsidiar suas decisões, sempre que julgar necessário.

§ 1º Cada membro do Conselho Editorial terá um suplente, da mesma Unidade Acadêmica, que o(a) substituirá em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá o restante do mandato.

§ 2º A participação conjunta de titular e suplente nas reuniões do Conselho Editorial será permitida; porém, o direito a voto será restrito ao membro titular.

§ 3º Em caso de desligamento do membro titular e de seu(sua) suplente, será realizada nova indicação para ambos os cargos, observando-se a respectiva Unidade Acadêmica.

Art. 10. Compete ao Conselho Editorial:

I – definir a linha editorial, as diretrizes e a política editorial da Editora UFJ;

II – aprovar o plano anual de atividades e o relatório de gestão;

III – avaliar e aprovar propostas de publicação, editais e projetos editoriais;

IV – estabelecer critérios e procedimentos para submissão, avaliação e seleção de originais;

V – designar comissões *ad hoc* para avaliação de obras;

VI – deliberar sobre parcerias, convênios e intercâmbios;

VII – aprovar normas e regulamentos internos; e

VIII – deliberar sobre casos omissos neste Regimento.

Art. 11. O Conselho Editorial reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Editorial serão aprovadas por maioria simples, exigida a presença de, no mínimo, mais da metade de seus membros, cabendo à Coordenação o voto exclusivo em caso de empate, como voto de qualidade.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA

Art. 12. A Secretaria da Editora UFJ será composta por servidores(as) designados(as) pela Reitoria, sob supervisão do(a) Coordenador(a).

Art. 13. Compete à Secretaria:

I – prestar apoio administrativo às atividades da Coordenação e do Conselho Editorial;

II – organizar e manter o arquivo documental e digital da Editora;

III – atender ao público interno e externo;

IV – auxiliar na tramitação de processos e na execução de atividades editoriais; e

V – executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO VI DAS PUBLICAÇÕES

Art. 14. As publicações da Editora UFJ observarão as normas técnicas, éticas e legais vigentes, priorizando o acesso aberto, a qualidade editorial e a diversidade temática.

Art. 15. A submissão, avaliação, seleção e publicação de obras seguirão regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Editorial, observando critérios de mérito, relevância e originalidade.

Art. 16. A Editora UFJ poderá publicar livros, periódicos, coleções, obras digitais, materiais didáticos e outros produtos editoriais, em conformidade com sua linha editorial.

Art. 17. A Editora UFJ poderá contemplar, entre outras, as seguintes linhas editoriais:

I – teses de doutorado e dissertações de mestrado, devidamente revisadas e adaptadas para publicação em formato de livro, resultantes de pesquisas originais e inéditas;

II – obras didáticas e paradidáticas, elaboradas por docentes, individualmente ou em colaboração, destinadas ao apoio e aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem nos níveis de graduação e pós-graduação;

III – produções acadêmicas, desenvolvidas individual ou coletivamente por discentes de cursos de graduação e pós-graduação, que apresentem relevância científica, originalidade e contribuição para suas respectivas áreas do conhecimento;

IV – coletâneas, constituídas por textos de múltiplos autores, organizadas em torno de temáticas específicas e resultantes de pesquisas científicas, sob a coordenação de um ou mais organizadores;

V – traduções de obras científicas, técnicas ou acadêmicas originalmente publicadas em língua estrangeira, cuja versão em língua portuguesa seja considerada importante para o avanço e a disseminação do conhecimento científico; e

VI – instrumentos de pesquisa, tais como catálogos, inventários e repertórios, que sistematizem e disponibilizem fontes de investigação relevantes para a comunidade científica.

Art. 18. As revistas e periódicos institucionais que venham a ser editados pela Editora UFJ terão Conselhos Editoriais e regulamentos próprios, cabendo ao Conselho Editorial da Editora UFJ a supervisão geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Além do quadro permanente de servidores, a Editora UFJ poderá contar, para o desempenho de suas atividades, com profissionais contratados para prestação de serviços específicos, bem como com estagiários, conforme a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

Art. 20. A manutenção financeira da Editora UFJ será assegurada por meio de:

I – dotação orçamentária própria, provenientes da Reitoria, destinados ao programa editorial da Universidade Federal de Jataí;

II – recursos alocados pelas unidades acadêmicas e administrativas para a publicação de livros, periódicos e demais produtos editoriais;

III – órgãos de fomento, fundos e créditos especiais, conforme previsão legal e institucional;

IV – receitas próprias provenientes da prestação de serviços e outras atividades correlatas; e

V – recursos advindos de convênios, parcerias, acordos de cooperação e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial, com a consulta à Coordenação, e, se necessário, encaminhados à Reitoria.